

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**1- INFORMAÇÕES GERAIS****1.1- Data prevista para conclusão do processo**

JANEIRO 2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde pública com utilização direcionada para gestão de consórcios intermunicipais de saúde pública em única plataforma de dados totalmente web.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação**ALTA****2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

CONFORME PROC. ADM. 2267/24

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2656 - MENSALIDADE SOFTWARE GESTAO DE CONSORCIO PUBLICO	MÊS	60	18.950,00	1.137.000,00
2	2722 - HORAS TECNICAS	U	150	280,00	42.000,00
Total Geral					1.179.000,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DIREÇÃO****Responsável(eis) pela demanda: BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**

Lages, SC, 17 de outubro de 2024

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA
CISAMURES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente objeto se refere a contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde pública com utilização direcionada para gestão de consórcios intermunicipais de saúde pública em única plataforma de dados totalmente web, para atender as necessidades do CISAMURES.

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, Consórcio Contratante e Entes da Federação Consorciados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação terá vigência de cinco anos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Software de gestão em saúde com utilização direcionada para gestão de consórcios intermunicipais de saúde pública em única plataforma de dados totalmente web, contendo os seguintes módulos: Credenciamento, Regulação, Agendamento, Faturamento, Financeiro, Compras Compartilhadas, Relatórios Gerenciais, Transporte e Prontuário Eletrônico.	MÊS	60	R\$ 18.950,00	R\$ 1.137.000,00
02	Horas para desenvolvimento	HORAS	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, justificativa e necessidade da contratação encontra-se no Processo Administrativo nº 2.267/2024.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde pública com utilização direcionada para gestão de consórcios intermunicipais de saúde pública em única plataforma de dados totalmente web para atender as necessidades do CISAMURES.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Será dispensado os requisitos da contratação, uma vez que a fornecedora já presta serviços ao CISAMURES.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução imediato contados da data da assinatura do contrato.

6.2. O local para prestação dos serviços é na sede do CISAMURES, podendo eventualmente que a contratada realize atendimentos de suporte de forma remota.

6.3. Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

6.4. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

6.5. Fornecer ao CISAMURES sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

6.6. Prestar os serviços em estrita observância ao presente termo bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

6.7. Cumprir a instruções descritas no termo de referência, e seus anexos;

6.8. Informar o CISAMURES eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital.

6.9. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

6.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento do objeto.

6.11. Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos equipamentos;

6.12. Colocar à disposição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre a utilização dos equipamentos, em consonância com a legislação em vigor;

6.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.14. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às



exigências.

6.15. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

6.16. Responsabilizar-se pelo custo referente ao transporte da equipe e materiais, ou quaisquer outros que sejam necessários para realização do serviço.

6.17. Fica a cargo da CONTRATADA todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.

6.18. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Cumprir todas as demais obrigações constantes nos termos da Contratação.

6.21. Executar o serviço conforme requisitos técnicos que constam no anexo I deste instrumento.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta ou pix, no banco/chave indicado pela fornecedora, em até 10(dez) dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua



perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da fornecedora vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES.

8.3. A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.

8.4. Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na contratação, anexos e proposta.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº Dotação Orçamentária: 2, elemento de Despesa: 3.3.90.40.01, Fonte de Recurso: 1.880.0000.0001.



Lages, SC, 17 de outubro de 2024

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA
CISAMURES

5



ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS

1. DA CARACTERIZAÇÃO E CONFIGURAÇÕES GERAIS DO SISTEMA

Os sistemas a serem fornecidos serão compostos por módulos que atendam aos requisitos de funcionalidade, que estejam nos mesmos ambientes tecnológicos e que sejam fornecidos por um único fornecedor

O software deverá possibilitar a emissão de relatórios em formato exportador para no mínimo .doc, .xls, .csv e PDF.

O fornecedor do software deverá manter equipe técnica para realizar a manutenção legal e corretiva dos sistemas e servidores durante a vigência do contrato.

Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas integradas on-line, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

Deve possuir controle de acesso e permissões por usuário, onde somente usuários autorizados poderão executar tarefas. Deve ser permitido especificar o nível de acesso para cada usuário ou grupo de usuário.

As principais operações efetuadas nos dados deverão ser através de login e senha (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras;

O software não poderá limitar número de usuários (logins) que acessam cada módulo dos sistemas.

O sistema deverá ser em ambiente único, de modo que as funcionalidades como Credenciamento, Faturamento, Agendamento, Financeiro, Regulação, Prontuário Eletrônico, Compras Compartilhadas e outros, sejam inteiramente integrados entre si, sendo possíveis de acessar em tela única principal.

2. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO

Os serviços de implantação, especificamente do módulo compras compartilhadas, deverá ser instalado e implementado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

A contratada deverá prestar serviços de implantação, a serem executados por técnicos da proponente, para configuração dos programas e equipamentos do Consórcio, com a preparação de base de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos do módulo compras compartilhadas.



O sistema deverá ser hospedado e disponibilizado via web (100%), sem que haja necessidade de instalação do programa propriamente dito nos computadores do consórcio, dos municípios e dos prestadores de serviços, tendo como exceção quando houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos, como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ e etc, por motivos de segurança de aplicações web.

Todo o processo de levantamento de requisitos e análises, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários do Consórcio.

A contratada deverá executar os serviços de migração dos dados existentes do CISAMURES, nos atuais cadastros e tabelas, se houver.

Como o restante dos módulos já estão implantados, este tópico se destina apenas ao módulo compras compartilhadas.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O prazo de implantação passa a vigorar a partir do recebimento da notificação do CISAMURES de que as condições necessárias para o funcionamento do sistema estejam adequadas (disponibilidade adequada de base cadastral, computadores, acesso à internet e de recursos humanos).

A empresa deverá, durante a vigência do contrato, fornecer treinamento a todos os profissionais designados pelo CISAMURES, aos prestadores de serviços vinculados ao consórcio, e aos municípios consorciados, orientando-os na operação das funções e implementações.

Alterações no sistema que impliquem em mudanças ou entrega de novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de treinamento complementar.

4. DA TECNOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

O sistema deve ser construído em linguagem nativa para Web (PHP, Java, C# ou outra operável via Internet). Não será permitida utilização de recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, tendo como exceção quando houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, por motivos de segurança de aplicações web;

Não serão aceitos sistemas ou interfaces que operem através de serviços de terminal (Exemplos: Terminal Services, Citrix ou similares), emuladores de terminal, interfaces cliente-servidor ou qualquer outra interface que não seja exclusivamente web.

5. DO AMBIENTE DE ACESSO

O sistema deverá ser 100% on-line e acesso via WEB (browser / navegador)

O sistema deverá ser hospedado em estrutura de responsabilidade da empresa vencedora ou terceira, desde que, garantido um SLA mínimo de 99,5%;



O Sistema deve possuir interface de operação WEB e o navegador para acesso ao sistema deve ser gratuito. No mínimo nos seguintes navegadores o sistema deve estar preparado: Microsoft Edge (versão 100 ou superior) Firefox (versão 90 ou superior) ou Chrome (versão 100 ou superior);

6. DA TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E O AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO (NUVEM)

Deve ter no mínimo o certificado SSL de comunicação SHA-256 bits validados por autoridade certificadora;

Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS), para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques à segurança do servidor de aplicação;

O provedor de nuvem deverá possuir, no mínimo, dois datacenters, em localidades diferentes, e possibilitar escolha do local de residência dos dados com o intuito de otimizar performance e taxas de transmissão.

Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti – hackers);

Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;

Deverá possuir um Firewall no servidor em que se encontra hospedado, tanto a aplicação quanto o banco de dados.

Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;

Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;

Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

Sistemas gerenciadores de banco de dados;

Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);

O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam restringir acesso a recursos a partir de IPs de origem.

O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam certificados SSL, e oferecer a opção de verificar autenticação multi-fator e permitam gerenciar grupos e usuários.



7. DO BACKUP, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIDADE DE DOWNLOAD DO BACKUP

O backup e o armazenamento deste deverão ser de responsabilidade total da empresa vencedora. Deverá ser feito uma cópia integral de todos os dados diariamente; deverá ser mantido backup mensal armazenada pelo prazo mínimo de 12 meses.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, quinzenalmente, um link para o CISAMURES efetuar o download do backup integral de todos os dados, para fins de armazenamento interno nas dependências do consórcio.

O banco de dados é propriedade do CISAMURES, devendo este sempre estar disponível quando solicitado pelo Consórcio.

8. DAS INTEGRAÇÕES

Desenvolver integrações sem custos adicionais, com o atual sistema de Gestão Administrativa do CISAMURES via WEB SERVICE. Caso não haja integração via Webservice, a Contratada deverá definir, com a equipe do CISAMURES, uma forma de integração, seja automática ou manual, podendo ser na forma de importação e exportação de arquivos de texto pré-formatados, seguindo os padrões do sistema administrativo.

O Sistema deverá fornecer arquivo para a entrada do boletim de produção ambulatorial (BPA, BPA-I).

Toda e qualquer modificação futura que tenha cunho legal, o sistema ofertado deverá ser customizado, alterado ou configurado para que atenda às necessidades do consórcio, sem qualquer ônus à contratante.

9. DAS ATUALIZAÇÕES

Atualização dos programas para atender as modificações de cunho legal na legislação municipal, estadual e federal;

Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

As atualizações, manutenções e desenvolvimento dos softwares/módulos não gerarão qualquer custo ao ente CONTRATANTE.

Atualização de novas versões do sistema sem envolvimento do CISAMURES;

Toda e qualquer atualização que demande a interrupção do sistema, deverá ser efetuada em horário agendado com o CISAMURES, e preferencialmente fora de horário de funcionamento do consórcio.

Atualizações que o CISAMURES requisite com fulcro no item dois do termo de referência, horas desenvolvimento, devem ser executadas em até trinta dias corridos, contados da



O prazo para execução das horas desenvolvimento, pode ser prorrogado, mediante solicitação ao CISAMURES, desde que haja justificativa suficiente para tal.

10

Assistência em horário das 08h às 18h por telefone, e-mail ou whatsapp, para todo o CISAMURES, municípios consorciados e prestadores de serviços credenciados ao CISAMURES, para análise, diagnóstico e solução de problemas relacionados aos sistemas que fazem parte do objeto contratado.

Os atendimentos in loco, sejam para correção de problemas, identificação de falhas, reimplantação de funcionalidade, ajustes técnicos, resolução de problemas, seja pelo tempo necessário que for, não gerará custo a contratante, sendo todo este (deslocamento, combustível, veículo, diárias, alimentação, horas extras ou outros) por conta da contratada.

